DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7966 | Pato Branco, 2 de setembro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CONTRATO EMPREITADA GLOBAL Nº 129/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - Processo Licitatório 53/2021). HOMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86.

OBJETO: contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 2,600km a ser executado na Comunidade Mundo Novo, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital de tomada de preços 04/2021.

RECURSOS FINANCEIROS: Para o pagamento decorrente à execução do objeto da licitação em epígrafe, rec próprio, sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentánia: 10.00 – Departament Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Ambiente; 2060600131.030 – Pavimentação com pedras irregulares e cascalhamento em estradas vicinais; 44.9 – Obras e Instalações Juridica; Despesas:1937.

PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de 10 (dez) meses consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por motivo justificado aceito pelas partes.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriu do presente Contrato

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 46/2021. AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 763/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 20 de SETEMBRO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.qov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 46/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM — Processo n.º 763/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de refejõese e marmitas para atendimento dos diversos departamentos municipais, de marmitas para atendimento dos diversos departamentos municipais, de marmitas para atendimento dos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 20/09/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipo de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail a Sekar-Piria e itule as olitico as Trinovi, E-iriani. francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações — Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 01 de Setembro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MARIÓPOLIS PARANÁ. RESOLUÇÃO Nº 016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021. SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão do repasse de recursos, modalidade de transferência Fundo a Fundo, como incentivo financeiro a AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES que sofreram com impactos em virtude da Pandemia COVID-19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mariópolis/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº053 de 11 de dezembro 2019, em cumprimento às deliberações da Sessão Plenária do dia 01 de setembro de 2021 e - Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 - CEDCA/PR, RESOLVE: Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação e o Termo de Adesão do renasse de recursos. a ser renassado ao município, através Fundo Estadual da Termo de Adesão do repasse de recursos, a ser repassado ao município, através Fundo Estadual da Infância e Adolescência, na modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, como incentivo financeiro a AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES que sofreram com impactos el virtude da Pandemia COVID-19, atendendo os critérios elencados na Deliberação nº 043/2021 VINIGA GA CARMENTIA COVID-17, actructuo os criterios ejenciados na Deliberação nº 043/2021 — CEDCA/PR. Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação. Mariópolis, 01 de setembro 2021. Eliane de Bortoli, Presidente.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 - PMM

OBJETO: Seleção de propostas para Contratação de Empresa para Locação de equipamentos de Impressão/Multifuncional Laser monocromática e Laser Colorida e Bilhetagem, incluindo assistência técnica e reposição de peças e suprimentos visando atender à necessidade da Administração municipal e demais Secretarias e Departamentos desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 23 de Setembro de 2021 às 09h00min, na

sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 01 de Setembro de 2021.

Publique-se Dorli Netto

Pregoeiro



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 7717/2021, de 11 de agosto de 2021. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000.00. A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Decreto 7718/2021, de 11 de agosto de 2021. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de RS 610.000.00. A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dlairoinmicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de

Decreto 7723/2021, de 11 de agosto de 2021. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de RS 4.045,51. A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/mmp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3663, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 39/2021 – Dispensa de Licitação n° 19/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivi
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ
3.776.284/0012-53. Objeto: Contratação de entidade para realização de curso de costureiro industrial
vestuário, auxiliar de confecção e auxiliar de eletricidade predial. Valor total: R\$ 39.200,00. Prazo
vigência: 06 meses, de 21.07.2021 a 20.01.2022. Coronel Vivida, 21 de julho de 2021. Anderson Manic
Razreto Prefeiro.

CONVOCAÇÃO DE 2º CLASSIFICADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Tendo em vista a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 80/2021, Celebrada com a empresa AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, CNPJ sob o nº 02.394.903/001-20, que tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, compatíveis para veículos linha leve, média e pesada, com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos, atendendo às necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração municipal, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 40/2021 e seus anexos, CONVOCO a empresa abatixo, a qual foi classificada como segundo lugar conforme detalhado no histórico do pregão, para se emanifestar sobre a aceitação do fornecimento dos produtos e execução dos serviços, conforme abaixo:

			LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS ME	CÂNICOS - LINHA L	EVE E UTILITA	ÁRIOS	
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	2º Classificado	Valor Mão de obra / Hora ou Percentual de desconto	Quantidad e/ Horas - saldo	Valor Total Estimado R\$*
01	01	21689	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA. ME	41,50%	-	R\$ 452.805,89
	02	21690	SERVICOS MECANICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECU PERATIVA	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA. ME	R\$ 32,18	1.989,50	R\$ 64.349,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				R\$ 517.155,39			

conforme saldo atual. (alor total estimado do segundo classificado R\$ 517.155,59 (quinhentos e dezessete mil cento e inquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). 280 a empresa aceite fornecimento dos produtos e execução dos serviços, será feita uma nova a ata de egistro de preços a ser firmada entre as partes. Coronel Vivida, 31 de agosto de 2021. Anderson fanique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEI VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA № 040, de 01 de setembro de 2021. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR Comissão de Avaliação para apresentação das específicações mínimas dos softwares, durante a prova técnica e emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 51/2021. A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariamunicipal.com.br/amp/ -conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÂRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021
LEI MUNICÍPIA LNº. 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 09/2021 de 31/08/2021.
Contratado(a): Marisangela Camargo de Souza
Objeto: Função Temporária de Professor Municípal
Prazo: De 01 (primeiro) de setembro de 2021 a 01 (primeiro) de setembro de 2022
Valor: R\$ 1.489,16

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte
http://www.diairomunicípal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municípal nº 3063, de

1.469, 10
3êo na Integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <u>slariormunicipal com.br/armp/</u> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, ada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ. PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO	
Portaria nº. 039	ria nº. 039 27/08/2021 Transferência de servidor municipal		
Decreto nº. 7.729	31/08/2021 Exonera, a pedido, servidora municipal		
Decreto nº. 7.730	31/08/2021	Nomeia Diretores das Unidades Escolares do Município	
Decreto nº. 7.731	o. 7.731 31/08/2021 Designa servidora para função de Chefe de Seção		
Decreto nº. 7.732	o nº. 7.732 31/08/2021 Designa servidor para função de Dirigente de Divisão		
Decreto nº. 7.733	31/08/2021	Designa servidora para função de Dirigente de Divisão	
Portaria nº. 041 01/09/2021 Transferência de servidores municipais		Transferência de servidores municipais	
Portaria n°. 042 01/09/2021 Cancela ampliação de carga horaria			
Portaria nº. 043 01/09/2021 Designa servidora para função de Ouvidor Municipal da Saúde			

http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021- PMR

PREGAO PRESENCIAL Nº 066/2021- PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 066/2021- PMR.
Objetivando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de ÓLEO DIESEL
COMUM conforme Convênio nº 008/2021, que celebram o Estado do
Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do
Abastecimento – SEAB e o Município de Renascença, em favor da seguinte

e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos). Renascença, 01 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA



O Município de Saudade do Iguaçu - Paraná TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato 046/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para substituição de peças e calibragem do equipamento de Raio-x do centro de Saúde, conforme Inexigibilidade 007/2021.

LEIA-SE:

[...] ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2021

Saudade do Iguaçu, 31 de agosto de 2021.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

O Município de Saudade do Iguaçu - Paraná TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato 047/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para substituição de peças e calibragem do equipamento de Raio-x do centro de Saúde, conforme Inexigibilidade 007/2021.

. ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2021

.... ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2021

Saudade do Iguaçu, 31 de agosto de 2021

i Municipio de Sandade do Iguação

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2021

O Município de Saudade do Iguaçu - Paraná TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato 090/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de Conferência Municipal de Assistência Social, conforme dispensa de de Conferência Munici licitação nº 026/2021

presentada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO do CPF n° 924.728.779-00 e do RG n° 5.143.125-1-

LEIA-SE:

Saudade do Iguaçu, 01 de setembro de 2021.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021

O Município de Saudade do Iguaçu - Paraná TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato 092/2021, que tem por objeto aquisição de divisórias de vidro instaladas, conforme Pregão Presencial nº 049/2021.

LEIA-SE:

..... representada por seu Prefeito Municipal, DARLEI TRENTO, portador da Carteira de Identidade n° 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF n° 006.374.659-03

Saudade do Iguaçu, 01 de setembro de 2021

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
A VISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO № 109/2021
PREGÃO PRESENCIAL № 056/2021
OBJETO: Contratação de empresa para locação de SOFTWARES DE GESTÃO DE OBRAS, COM
IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TECNICA E ATUALIZAÇÃO, DIRECIONADO PARA OS SETORES DE
PLANEIJAMENTO, OBRAS E CONTABILIDADE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme descrição mínima em

edital. **PRAZO DE IMPLANTAÇÃO:** até 10(dez) dias uteis a contar a partir da homologação e assinatura do

contrato.

PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA: Dia 16 de setembro de 2021, as 09:00 horas.

ABERTUNA: DIA 16 de Setembro de 2021, as 03.00 lordas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração — Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708— Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 01 de setembro de 2021.

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO: BANCO DO BRASIL S.A.

 BANCO DO BRASIL S.A.
 Endereço: Setor Autarquias Norte, Qd 5, Lote B, Torre Norte.
 CNPJ:00.000.000/0001-91

 Cidade: Brasilia
 UF: DF
 CEP: 70040-912

 Agência: Pato Branco – PR
 Prefixo: 0495-2

CONVENENTE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES CNPJ: 06.074.740/0001-59 MCI: 448911023 Conta corrente: 2 CNPJ: 06.074.740/0001-59 MCI: 4448 Endereço: Av Manoel Ribas, nº 620, Centro. Cidade: Itapejara D'Oeste UF: PR : 20.895-7

CEP: 85.580-000

Ao assinar este TERMO DE ADESAO o CONVENENTE acima identificado pactua com o Banco do Brasil, S.A. as condições adiante estabelecidas, confirma as informações acima relacionadas e se declara, automática e expressamente vinculado às disposições previstas no CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO, DE SERVIÇOS — CLAUSULAS GERAIS, registrado no Cartório do Primeiro Oficio de Registro Civil, Títulos e, Documentos da cidade de Brasilia-DF, ás quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, ter, pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

Data início de vigência: 01/09/2021

A data de início de vigência das condições deste Termo condiciona-se à formalização do presente, documento. Quando negociadas em conjunto com outra(s) empresa(s), condiciona-se à assinatura por todas, as empresas integrantes da negociação e somente será efetivada quando todos os representantes legais, necessários assinarem este Termo. Neste caso, se a última assinatura necessária ocorrer após a data de, vigência prevista neste Termo, a mesma passará ao dia útil posterior à referida assinatura.

PARÂMETROS PARA	PAGAMENTO	DE SAL	ÁDIOS

PARÂMETROS Número do Co 448911023			
446911023 Conta para débito do pagamento e crédito por devolução de pagamento recusado: Conta para débito da tarifa:		Agência 2169-5	Conta corrente: 20.895-7
		Agência 2169-5	Conta corrente: 20.895-7
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:		Agência 2169-5	Conta corrente: 20.895-7
Tarifa inicial	Tarifa		Valor
por evento*:	Pagamento Salário – 0 Aviso	Crédito Conta Sem	R\$ 0,00



Periodicidade para débito de tarifa: Ultimo dia do mês
Float: 01 dia Percentual de retenção de: 100 %
Valor máximo para o arquivo-remessa: R\$ 1.500.000,00
Valor máximo individual de cada pagamento:
PAG. SALÁRIOS - CONTA CORRENTE R\$ 88.000,00
Prazo para devolução à CONVENENTE dos recursos relativos a pagamento nãcetivado na modalidade contra-recibo on-line (serviço em desativação): 0 dia Responsabilidade pela liberação e confirmação de arquivos é da Empresa.
* Tarifa não descrita: consultar Tabela de Tarifas vigente.

A despesa com a execução dos serviços previstos neste Termo de Adesão, para o exercício de 2020/2021, está prevista na dotação orçamentária da DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES à conta 20.895-7, da rubrica orçamentária 06.01 123610013.2.013.3.3.90.39.

A vigência deste Termo de Adesão será de 12 (doze) meses a contar da data da assii ra, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos periodos até o limite de 60 m conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta), dias de antecedência, ficando assegurada a conclusão das tarefas iniciadas anterior mente à comunicação.

Itapejara D'Oeste (PR), 26 de Agosto de 2021

BANCO DO BRASIL S/A

DULCE NOELI VOGEL estado civil: Solteira Residente em Itapejara D'Oeste (PR) portador da cédula de identidade 59015125 SESP PR e e CPF/MF 905.739.439-15



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

VILMAR SCHMOLLER Prefeito estado civil: Casado residente em Itapejara D'Oeste (PR) portador da cédula de identidade 53846653 SSP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.910.449-34

Marilucia Andrigutti

TESTEMUNHAS

D20 200 279-03

" Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 000 ((demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENETO Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 días por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br."





DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PRECOS N.º 009/2021

Objeto: Julgamento de recurso e nova seção para a abertura dos envelopes de Propostas

A comissão de licitação, designada através do Decreto Nº 001/2021, considerando a Decisão da Comissão do dia 12 (doze) de agosto de 2021, publicada no dia 13 (treze) de agosto de 2021, Edição nº 7952, no Jornal Diário do Sudoeste, e enviado por e-mail a todas as empresas participantes da ata nº 1549/2021, e considerando os recursos e contra recursos apresentados dentro do prazo estipulado, a Comissão de Licitação, após analisar minunciosamente toda documentação, Decide por Inabilitar a Empresa L. Berns, por apresentar a Certidão de Acervo Técnico de Pessoa Física, incompatível com o edital. É apôs analisados pela Comissão de Licitação e assessor jurídico do Município todos os recursos administrativos interpostos pelas empresas Madruga Engenharia e Construção Lda e CCPR Engenharia e Soluções Ambientais Ltda, foi publicada a Decisão de Autoridade Superior do Executivo Municipal no dia 01 de setembro de 2021, edição nº 7965, no jornal Diário do Sudoeste, onde foi negado os recursos. Portanto decidiu por habilitar as seguintes empresas:

Portanto decidiu por habilitar as seguintes empresas:

Empresa De Lara e De Lara Construção e Pavimentação Ltda, que apresentou os documentos na data de 13 de agosto de 2021, ou seja, dentro do prazo estipulado e em conformidade com o solicitado pela Comissão de Licitação e Consultor Jurídico do Município.

Empresa L. Ribeiro Eireli, que apresentou os documentos na data de 17 de agosto de 2021, ou seja, dentro do prazo estipulado e em conformidade com o solicitado pela Comissão de Licitação e Consultor Jurídico do Município.

Empresa N. Antonioli Mariotti – ME, fica habilitada, porem não poderá usufruir dos beneficios da Lei Complementar 123/2006.

Empresa Madruga Engenharia Construção Ltda, habilitada através da ata nº 1549/2021.

E a Empresa CCPR Engenharia e Soluções Ambientais Ltda, habilitada através da ata nº 1549/2021.

NOTIFICA-SE todas as empresas participantes e interessadas que fará a nova seção para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas, no dia 03 (três) de setembro de 2021 às 09h30min, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal.

Município de Itapejara D'Oeste

site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ DECRETO Nº 139/2021

DATA: 01.09.2021 SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais e dá outras providências.

DATA: 01.09.2021
SÚMULA: Redefine a obrigação de pequeno valor para pagamento pelo Município de Itapejara
D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.
LEI N.º 1996/2021
DATA: 01.09.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá
outras providências

outras providências.
LEI N.º 1998/2021
DATA: 01.09.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá

DATA: 02.09.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO,

PPA e da outras providencias.

DECRETO N.º 141/2021

DATA: 02.09.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e

DECRETO N.º 142/2021

DATA: 02.09.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e



AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 21/09/2021, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 04/2021, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS POLIEDRICAS NA AVENIDA DAS CASTANHEIRAS CONFORME CONVENIO 907633/2020.

O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 01/09/2021, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelo site licita@vitorino.pr.gov.br www.vitorino.pr.gov.br compras@vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 01/09/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas. Leia-se:

Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Onerio Cambruzzi Filho Divisão de Licitação e Contratos

Prefeitura Municipal SULIDA Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Parar

prefeitura@sulina.pr.gov.b www.sulina.pr.gov.b

DECRETO № 083/2021. DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 084/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

LEI № 1068/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 oga as Leis Municipais nº 1.052, de 14/01/2021, nº 1.055 de 26/02/2021, e nº 1065/2021 de 12/08/2021, e autorizava a concessão de reposição salarial nos vencimentos dos servidores municipais, magistério licio municipal, ocupantes de cargo de emprego público, provento de inativos, pró-labore do Conselheiros elares e cargos em comissão do Município de Sulina/Pr e dá outras providências.

PORTARIA Nº 112/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 Concede férias a servidores Municipais. EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 41/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Rescinde amigavelmente a ata de registro de preços nº 41/2021. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 62/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Data da sessão: 29/09/2021 Horário da sessão: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletr http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 01 de SETEMBRO de 2021, conforme Lei Autor nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 REGISTRO DE PREÇOS 44/2021 UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o **Pregão** Eletrônico nº 54/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra para pinturas, desenhos e outros a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 17/09/2021, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel:

Bom Sucesso do Sul, 01 de setembro de 2021.

DECRETO Nº 05/2021

VITÓRIA FOLGASSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e

DECRETA:
Art. 1º. Suspende, com efeitos ex nunc, os efeitos da Lei Municipal nº 1.838 de 22 de fevereiro de 2021 e da Lei Municipal nº 1.872, de 14 de julho de 2021, em cumprimento á decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538- Paraná.
Art. 2º. Os valores referentes ao percentual concedido pelas leis municipais a que se refere o artigo 1º deste Decreto serão suprimidos da folha de pagamento.
Art. 3º. Fica autorizado o setor de contabilidade a adotar os expedientes necessários para adequação da folha de pagamento, para cumprimento da decisão judicial.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

Vitória Folgassa da Silva Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO № 172 DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital n° . 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado n° . 002/2021. A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO № 9/2021. Nono Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2017/CP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Voitena e Santos Transportes Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da Cl/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado VOITENA E SANTOS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 1.715.288/0001-96, Inscrição Estadual nº isento, com sede na Rua Oito, nº 480, centro, CEP 85.525-000. na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Jeferson Barbosa dos 17.315.288/0001-96, Inscrição Estadual nº isento, com sede na Rua Oito, nº 480, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Jeferson Barbosa dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 755.680.399-68, portador da CI/RG nº 4.972.489-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Alameda Cinco, nº 1421, Bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira – Fundamento do Aditamento/Reajuste: O presente reajuste é realizado com fulcro no artigo 65, da Lei 8.666/93. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração plastilicativas, nos seguintes casos. ... III – por acordo das partes. ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando área econômica extraordiráre e extraordiráre e configurando area econômica. extraordinária e extracontratual. Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta. II – a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d, autoriza a sucelebração; III – O reajuste de preço em questão visa reestabelecer a relação, as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilibrio econômico e financeiro inicial do contrato. IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. V – O requerimento veio instruído com documentos que respaldam o aditivo pleiteado. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 226.888,10 (Duzentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), passará a ser R\$ 237.508,57 (Duzentos e trinta e sete mil quinhentos e oito reais e cinquenta e sete centavos). Aumentando o valor total de R\$ 10.620,47 (Dez mil Seiscentos e vinte reais e quarenta e sete centavos). Mariópolis, 06 de Agosto de 2021. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municípal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021 PROCESSO Nº 150/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Naudieri Provensi, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 555/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado à participação de empresas de qualquer porte, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavanderia para processamento de roupas de serviços de saúde, com coleta, pesagem, lavagem de roupas com reparo de peças avariadas, entrega das roupas limpas e embaladas, para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Pediatria, Ambulatório de Odontologia, Mãe Patobranquense, Ambulatório Central, Laboratório, COAS, CME, Setor de Transporte, Unidade Sentinela, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Setor de Imunização e UPA 24 Horas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 2.038.680,00 (dois milhões, trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereco: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021. O inteiro teor do Edital e seus nexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532/1534/1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 01 de setembro de 2021. Naudieri Provensi – Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 001/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 86/2021/GP.Oriundo do Pregão Eletrônico nº 31/2021 - Processo nº 70/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Editora Aprende Brasil Ltda, OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material Didático Pedagógico e Sistema de Ensino que disponibilize um conjunto específico de soluções: Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma virtual, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epigrafe, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica prorrogado o prazo de vigência do contratual a partir de 01 de setembro de 2021 até 01 de setembro de 2022. Do Valor Com base no artigo 65, I, "b" c/c §1º da Leic 8.666/93, como condição para atendimento dos pedidos complementares: O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R\$ 2.363.818,88 (dois milhões trezentos e sessenta e três mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), valor do acréscimo R\$ 590.059,12 (quinhentos e noventa mil, cinquenta e nove reais e doze centavos) passando o total do contrato com acréscimo para R\$ 2.935.878,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta e oito reais) perfazendo um total de 25%.Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:: 07.02 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 31 – Departamento Admisnitrativo - 3.3.90.32.02.00.00 Materiais De Educação Para Distribuição - Fonte – 000 Ação – 2254 - Despesa – 15284 - Desdobramento – 1284..Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 30 de agosto de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Lucas Raduy Guimarães – Representante Legal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2021 - Contrato de Empreitada por preço Global nº 07/2020/GP. Tomada de Preços nº 13/2019, Processo nº 307/2019. PARTES: Município de Pato Branco Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli - EPP,OBJETO: construção da Creche do Bairro Planalto, com área construída de 1.419,91 m², localizada na Rua dos Pardais, S/N no bairro Planalto, em Pato Branco, com ações financiadas pelo Programa Plano de Ações Articuladas 3º Ciclo 2017- 2020 do Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) pactuado através do Termo de Compromisso nº 201900449-1, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, ADITAMENTO: *Do Valor* Com base na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65 82º da alínea "d", as partes pactuam reajuste conforme IGPM em 23,138350%, no valor de R\$ 283.463,54, assim o valor do contrato passa de R\$ 1.920.166,32 para R\$ 2.203.629.86 Da Dotação Orçamentária Para suporte da despesa serão utilizadas as Dotações Orçamentárias : 07.02 -32 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO -123650039.1.078000 Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil - Fonte - 103 - Ação 1078 - Despesa - 2915 -Desdobramento – 14585 Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23de Agosto de 2021. Robson Cantu - Prefeito Marcio Galina – Representante Legal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ERRATA

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2021/GP onde Leu-se Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020, Processo nº 165/2020, - LEIA -SE Pregão Eletrônico nº 03/2021 - Processo n° 06/2021 Pato Branco, 31 de agosto de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Joscely Maria Soares Rosa - Representante Legal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2019/GP. Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020, Processo nº 165/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Belusso e Geovanelli Ltda,OBJETO: objeto a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média eAlta Complexidade Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional, resolvem firmar o presente termo de aditamento ADITAMENTO: Do Prazo Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Ouarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 02 de março de 2022. Do Ajuste dos Quantitativos Diante da solicitação levada a termo mediante protocolo nº 437373/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e considerando o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam Ajustes dos quantitativos, alterando o valor do contrato,Da Dotação Orçamentária: Dotações Orçamentárias: 08.03 Secretaria Municipal De Saúde Media E Alta Complexidade- 103020043.2.117000 Manutenção Das Atividades Do Sistema Municipal De Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 494 – Ação – 2117 Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 26 de agosto de 2021. Robson - Prefeito. Hugo Geovanelli – Representante Legal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 – Contrato DE Serviços Nº 138/2020/GP, Edital de Pregão Eletrônico n.º 66/2020 - Processo n.º 139/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Emerson de Paula Petrini Eireli. OBJETO: a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, e qualificação térmica dos equipamentos utilizados na Central de Materiais e Esterilização - CME, os quais são utilizados para a esterilização de materiais médico hospitalares utilizados para la esterilização de materiais médico hospitalares utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação apresentada no protocolo 437836/2021. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Artigo 57, inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 17 de setembro de 2022. Do Valor O valor permanece inalterado, ou seja, será de R\$ 3.083,33 (três mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para o período de 12 (doze) meses.Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.07. – Administração Da Saúde - 41 – Gestão do SUS - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju- Fonte – 303; Atividade – 2388; Despesa – 2871; Desdobramento – 11708. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, de agosto de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Emerson de Paula

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 189/2019/GP. Chamamento Público nº 04/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 57/2019, PARTES: Município de Pato Branco Instituto Policlínica P.B.OBJETO: prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência, tendo por base legal os artigos 58, I, Artigo 65, I da Lei 8666/93 pactuam as seguintes alterações:.ADITAMENTO: Do PrazoCom base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde via protocolo nº436358, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 4 (quatro) meses, ou seja, até o dia 10 de janeiro de 2022Da Orçamentária:08.03 Média E Alta Complexidade: 3.3.90.39.50.30.00 Serviços E Proc. Em Saúde De Media E Alt -Fonte: 382 - Ação - 2117 - Despesas: 16382 - Desdobramentos: 16424; 08.03 Média E Alta Complexidade 3.3.90.39.50.30.00 Serviços E Proc. Em Saúde De Media E Alt -Fonte: 303 - Ação: 2.117 - Despesa: 2709 - Desdobramento: 11078.08.03 Média E Alta Complexidade -3.3.90.39.50.30.00 Serviços E Proc. Em Saúde De Media E Alt – Fonte – 377 – Ação – 2117 – Despesas – 15286 – Desdobramento – 15290.08.03 Média E Alta Complexidade – 3.3.90.39.50.30.00 Serviços E Proc. Em Saúde De Media E Alt – Fonte -494 - Ação - 2117 - Despesas - 2711 - Desdobramento 11079 Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 26 de Agosto de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Waldemar Gava – Representante Legal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Inexigibilidade nº 19/2021 - Processo nº 151/2021 - PARTES: Município de Pato Branco e SANTIAGO E CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em veículo aéreo não tripulado, modelo Ebee Plus, número de série EP-11-24309, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. VALOR: R\$ 11.636,01 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 04.02 DEP. DE despesas sera utilizada a seguinte Dotação Orçamentaria: 04.02 DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - 154510018.2.238000 Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Código Reduzido1605 - Desdobramento 13127. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25 I. Pato Branco, 01 de Setembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Secretário do Executivo Ivan Fernando Paula de

NICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 1091

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXIII e XXV, na forma do art. 62, II, 'g', ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 2°, V e no art. 6°, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014 e na Lei nº 4.387, de 28 de agosto de 2014;RESOLVE:Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 0.28/2021, para provimento em emprego público temporário de Professor Substituto Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme especificado no quadro abaixo:

I	NOME DO CANDIDATO	CLASS.
I	Andressa G Malagi	98°
I	Juliana Zanela Lazarini	99°
I	Mariza Acker	100°

22 ACKET 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no 1º assumam a respectiva vaga.Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua licação.Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021. ROBSON CANTU - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco,
Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 028/2021,
visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Professor Substituto
Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da
publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru n.º 271, para assumirem as vagas que é
de direito:PROFESSOR SUBSTITUTO ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ı	NOME DO CANDIDATO	CLASS.
ı	Andressa G Malagi	98°
ı	Juliana Zanela Lazarini	99°
ı	Mariza Acker	100°

Pato Branco, 30 de agosto de 2021.
Giomara Lucia Basso - Diretora do Depto. de Recursos Humanos - Portaria 225/2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 1092

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "q", ambos da Lei Orgânica ento no disposto no art. 2º, I, da Lei Compler 17 de julho de 2014; RESOLVE:Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário, de Técnico em Enfermagem, conforme especificado no abaixo:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Daniele Carraro Coelho	3°
Maria Elizandra Dos Santos	4°

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU - Prefeito Municipa

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pato Branco,
Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 038/2021,
visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário, para que no prazo do 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru n.º 271, para assumirem as vagas que é de direito:

TECHNOO EW EN				
NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO			
Daniele Carraro Coelho	3°			
Maria Elizandra Dos Santos	4°			

Pato Branco, 30 de agosto de 2021. Giomara Lucia Basso - Diretora do Depto. de Recursos Humanos - Portaria 225/2021.

PROCESSO N° 147/2021. PARTES: Municipio de Pato Branco e DOMANI PRODUTOS NATURAIS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração de projeto destinado à construção de planta piloto para manipulação de plantas medicinais e bioinsumos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação. VALOR: R\$ 8.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado até o 15º dia útil, após a execução dos serviços com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços e pela Comissão Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 17.02 DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO - 195730025.2.241000 Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – Código reduzido 2500 Desdobramento 9753. GESTOR: Secretário Municipal de Ciências e Tecnologia e Inovação, Giles Cesar Balbinotti. FISCAL: Diretora do Departamento de Incubadora Tecnológica, a servidora, Silvia Scariotto, matrícula nº 11.301-8. Pato Branco, 01 de Setembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito, Euclides Lara Cardozo Junior Representante Legal.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CIDADE DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ Lei Federal 7º. 806990, Lei Municipal nº. 3384/0 e Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal CNPJ nº. 80.872 617/0001-36

RESOLUÇÃO 014/2021

Súmula: Aprova o Plano de Ação referente à adesão ao Termo de Aceite da Deliberação N° 038/2021 do CEDCA/PR para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 31 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à adesão ao Termo de Aceite da Deliberação Nº 038/2021 d
CEDCA/PR para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repass
de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, no valor de R\$ 40.000,00 (quarent

mil reais). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias. Pato Branco, 31 de agosto de 2021.

Helena de Fátima Soares Ribas Presidente Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE POR			
Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
1061 Douglas Willian Demarchi e outro		Conceder adicional de insalubridade	27/08/2021
1091 Andressa G. Malagi e outros		Autorizar a contratatação de pessoal aprovado em PSS	30/08/2021
1092	Daniele Carraro Coelho	Autorizar a contratatação de pessoal aprovado em PSS	30/08/2021

I aprovado em PSS Jobbizot A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 02 de setembro de 2021, respectivamente conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 6/2021. Sexto Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2017/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Bruno Malicheski – Transportes - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Bruno Malicheski Transportes - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.378.741/0001-03. Inscrição Estadual nº isento, com sede na Rua Sete, nº 953, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador Edio Afonso Godol Malicheski, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 622.167.679-72, CI/RG nº 3.786.791-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete, nº 953, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira – Fundamento do Aditamento/Reajuste: O presente reajuste é realizado com fulcro no artigo 65, da Lei 8.666/93. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por este Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou formecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, rdadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. Cláusula Segunda – Da Justificativa O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta. II - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d, autoriza a sua celebração; III - O reajuste de preço em questão visa reestabelecer a relação, as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do ontratado e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato. IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. V - O requerimento veio instruído com documentos que respaldam o aditivo pleiteado. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 193.944,11 (Cento e noventa e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos) passará a ser R\$ 202.062,28 (Duzentos e dois mil sessenta e dois reais e vinte e oito centavos). Aumentando o valor total de R\$ 8.118,17 (Oito mil cento e dezoito reais e dezessete centavos). VALOR KM RODADO: R\$ 2,60+17,83%=3,06. KM TOTAL POR DIA: 95,4. Mariópolis, 06 de Agosto de 2021. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 7/2021, Sétimo Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2017/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Claudio de Col Transportes - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Claudio de Co Transportes - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.035.746/0001-33, Inscrição Estadual nº isento, com sede Alameda Nove, nº 1115, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Claudio de Col. brasileiro, casado empresário, inscrito no CPF/MF nº 819.001.471-49, CI/RG nº 6.832.604-4 SSP/PR, residente e domiciliado Alameda Nove, nº 1115, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 19/2018, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira – Fundamento do Aditamento/Reajuste: O presente reajuste é realizado com fulcro no artigo 65, da Lei 8.666/93. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta. II - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d, autoriza a sua celebração; III - O reajuste de preço em questão visa reestabelecer a relação, as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilibrio econômico e financeiro inicial do contrato. IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. V – O requerimento veio instruído com documentos que respaldam o aditivo pleiteado. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 214,444,60 (Duzentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos), passará a ser R\$ 223.561,40 (Duzentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Aumentando o valor total de R\$ 9.116,80 (Nove mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos). Mariópolis, 06 de Agosto de 2021. Município de Mariópolis -Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO № 5/2021. Quinto Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2018/CP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Cláudio de Col Transportes - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municípal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, casado de Rapará de car em distate de promiseda COMITACATANTE a de autra de CI/ALIDO DE COL estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado CLAUDIO DE COL estado do Palana, de dia em dialhe deliofilimado Contrika nami e de obici dado CEADDIO DE COL.

TRANSPORTES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.035.746/0001-33,
Inscrição Estadual nº isento, com sede Alameda Nove, nº 1115, centro, CEP 85.525-000, na cidade
de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Claudio de Col, brasileiro, casado,
empresário, inscrito no CPF/MF nº 819.001.471-49, Cl/RG nº 6.832.604-4 SSP/PR, residente e
domiciliado Alameda Nove, nº 1115, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 19/2018, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem po objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira – Fundamento do Aditamento/Reajuste O presente reajuste é realizado com fulcro no artigo 65, da Lei 8.666/93. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta. II – a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d, autoriza a sua celebração; III – O reajuste de preço em questão visa reestabelecer a relação, as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilibrio econômico e financeir o inicial do contrato. IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. V - O requerimento veio instruído com documentos que respaldam o aditivo pleiteado. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 210.361,65 (Duzentos e dez mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), passará a ser R\$ 221.861,25 (Duzentos e Vinte e um mil oticoentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). Aumentando o valor total de R\$ 11.499,60 (Onze mi quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). VALOR KM RODADO: R3,05+0,14=3,19+17,83%=3,75. KM TOTAL POR DIA: 111. Mariópolis, 06 de Agosto de 2021 Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 7/2021. Sétimo Termo de Aditamento ao Contrato de EATRATO TEXMO DE ADITAMENTO N' 7/20/1. Settino l'emino de Adiantento ad contrato de Prestação de Serviços nº 45/2017(6P, que entre si celebram o Município de Manôpolis e Roit Transportes Coletivos Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495,843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.604.314/0001-78, Inscrição Estadual nº isento, com sede na Rua vinte e dois, nº 996, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Ivo Refinski, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 017.102.749-30, Cl/RG nº 7.055.645-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua vinte e dois, nº 996, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira — Fundamento do Aditamento/Reajuste: O presente reajuste é realizado com fulcro no artigo 65, da Lei 8.666/93. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, obietivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem majores entraves porquanto: I- há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta. II - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d, autoriza a sua celebração; III - O reajuste de preço em questão visa reestabelecer a relação, as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato. IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. V - O requerimento veio instruído com documentos que respaldam o aditivo pleiteado. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 396,909,27 (Trezentos e noventa e seis mil novecentos e nove reais e vinte e sete centavos), passará a ser R\$ 413.503,77 (Quatrocentos e treze mil quinhentos e três reais e setenta e sete centavos). Aumentando o valor total de R\$ 16.594,50 (Dezesseis mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Mariópolis, 06 de Agosto de 2021. Município de Mariópolis — Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 6/2021. Sexto Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 47/2017/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Wilson Antonio Malicheski - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado WILSON estado do Parania, de olia em diante derionimidado Contratriante a de oduto tado villosomo. ANTONIO MALICHESKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.381.054/0001-93, Inscrição Estadual nº isento, com sede na Alameda Cinco, nº 1114, bairro água azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Wilson Antonio Malicheski, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 723.120.769-34, Cl/RG nº 5.041.972-0, residente e domiciliado na Rua Onze, esquina com Alameda Quatro, nº 1050, bairro 5.041.972-0, residente e domiciliado na Rua Onze, esquina com Alameda Quatro, nº 1050, bairro água azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira – Fundamento do Aditamento/Reajuste: O presente reajuste é realizado com fulcro no artigo 65, da Lei 8.666/93. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas instificativas nos sequintes casos: "Il por acordró das partes: d) para restabeleçar a relação que esta de la porta de la para restabeleçar a relação que acestado por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas partes por ser a la porta de la para restabeleçar a relação que acesta de la poderão ser alterados, com as devidas partes por ser a la para restação que acesta de la poderão ser alterados, com as devidas partes de la para restabeleçar a relação que acestado para restação que acesta de la poderão ser alterados para de la para restação que acesta de la para restabeleçar a relação que acesta de la pode para de la para restação que acesta de la pode para resta de la pode para de la para resta de la pode para de la pode para la para de la para resta de la pode para la para de la para resta de la pode para la para de la para resta de la pode para la para la para de la para resta de la pode para la para l justificativas, nos seguintes casos: ... II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que plastilicativas, itos seguintes casos: in por corror das partes u) para restauderect a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, porein de consequencias inclamarias, relataciores de impentirios de acecuças de apistacio, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando área econômica extraordinária e extr celebração; III - O reajuste de preço em questão visa reestabelecer a relação, as partes pactuaran cerebração, im Prajuste de preço em questo visa tecatacelecia a traqua, as paras pacularám inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilibrio econômico e financeiro inicial do contrato. IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. V - O requerimento veio instruído com documentos que respaldam o aditivo pleiteado. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato respladario adultivo pleiteado. Ciadastia l'eticeira - Do Valot. 1- O Valot Cetto è ajustado do Colinato que era de R\$ 263.856,14 (Duzentos e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), passará a ser R\$ 274.731,18 (Duzentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e dezoito centavos). Aumentando o valor total de R\$ 10.875,04 (Dez mil oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos). Mariópolis, 06 de Agosto de 2021. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO № 3/2021.Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato de

Prestação de Serviços nº 48/2019/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Necatur Transportes Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, residente e domicilado na Rua Seis, nº 1163, centro, CEP 85.325-000, na cidade de mariopolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Necatur Transportes Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.951.778/0001-89, Inscrição Estadual nº isento, com sede Rua Nove, nº 584, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Altair dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 847.639.149-87, portadora da Cl/RG nº 6.057.027-2 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Nove, nº 584, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 25/2019, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por Primeira – Fundamento do Aditamento/Reajuste: O presente reajuste é realizado com fulcro no artigo 65, da Lei 8.666/93. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... I – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a conômica extraordinária e extracontratual. Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta. II – a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d, autoriza a sua celebração; III – O reajuste de preço em questão visa reestabelecer a relação, as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do administração para justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato. IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. V - O requerimento veio instruído com documentos que respaldam o aditivo pleiteado. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 112.540,00 (Cento e doze mil quinhentos e quarenta reais), passará a ser R\$ 121.817,75 (Cento e vinte e um mil oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos). Aumentando o valor total de R\$ 9.277,75 (Nove mil duzentos e setenta e sete reais e certaivos, Autinetinado o Valio Ioai de R. 32-77, 3 (Nover IIII duzentos e setenta e sere reais e setenta e cinco centavos). VALOR KM RODADO: R\$ 3,31+17,83%-3,90. KM TOTAL POR DIA: 85 km. Município de Mariópolis – Contratante. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO PROCESSO Nº 611/2021. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Propostas de Preços e Classificação. Ao primeiro (01) dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às treze horas e trinta minutos (13h30min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Seis, número Mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que valudopuis-Fr., Teulmani-se os menioros da Connissao Perinariente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços das empresas Habilitadas ao Convite número três barra dois mil e vinte e um (3/2021), que tem por objeto finalidade receber propostas para a contratação de agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos. Após abertura e análise dos envelopes apresentados verificou-se que: A proponente Olé Propaganda e Publicidade Eireli, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 03.979.287/0001-31, sem representante no ato, fica DESCLASSIFICADA, visto que o documento apresentado contendo as declarações conforme solicita o item 5.8.2, alínea 5.8.2.2 (Declarações) do edital não estava assinado. A proponente Think House Marcing e Publicidade Lifa pessoa jurídica de direito privado CNPL nº 28.003.843/0001.60 sem 5.8.2.2 (Declarações) do edital não estava assinado. A proponente Think House Marketing e Publicidade Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 28.003.843/0001-60, sem representante no ato, fica DESCLASSIFICADA, pois não deu efetivo cumprimento ao item 5.8.4 do edital, visto que o máximo estipulado no instrumento convocatório para pagamento é de 19,33 % (dezenove virgula trinta e três por cento), e a licitante apresentou em sua proposta o valor de 20% (vinte por cento), ou seja, acima do valor estipulado. Também no que tange ao item 5.8.2 do edital a mesma não deu efetivo cumprimento, visto que apresentou declaração incompleta do que solicitava o item do instrumento convocatório. A proponente Faveri Agência de Publicidade Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 08.871.432(001-80, sem representante no ato, fica DESCLASSIFICADA, visto que não apresentou documento contendo as declarações conforme solicita o item 5.8.2 aligna apresento. to.67.1432/0001-30, selir lepresentante ino ato, inca DESCLASSIFICADA, visto que hao apresentou o documento contendo as declarações conforme solicita o item 5.8.2, alínea 5.8.2.2 (Declarações) do edital. Verificou-se que as proponentes apresentaram suas propostas de acordo, ficando CLASSIFICADAS as seguintes licitantes: Samuel Kruk Comunicação Eireli, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 10.660.477/0001-57, neste ato representada por Cassiano Bianchi. De Marco Agência de Comunicação Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 37.662.019/0001-80, neste ato representada por Jeferson Jonas Ávillo Conforma provinte por item 5.0.2 co valores dos proposentes não ex operáticas. Ávila. Conforme previsto no item 5.9.3 os valores das proponentes são os seguintes:

EMPRESAS	PONTOS DE MARCO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO	PONTOS SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO
PONTUAÇÃO GERAL REFERENTE A PROPOSTA	93,67	96

to a NOTA FINAL, obtida pelas licitantes CLASSIFICADAS, seguindo o previsto no item 5.10.1 do edital é de:

EMPRESAS	PONTOS DE MARCO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO	PONTOS SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO
NOTA FINAL	95,84	97,60

Desta forma, fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso e posteriormente as contrarrazões dos participantes do certame. Portanto a apresentação dos recursos inicia-se o prazo no dia 02/09/2021 com término no dia 03/09/2021 e as contrarrazões inicia-se o prazo no dia 08/09/2021 com término no dia 09/09/2021 de acordo com horário de funcionamento do Paco Municipal. Assim, o Presidente deu por encerrada a Sessão. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Leoni Espeditto Sangaleti – Presidente. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Bruna Almeida Zankoski – Membro. Representantes: Cassiano Bianchi. Jeferson Jonas Ávila.

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO № 8/2021. Oitavo Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 44/2017/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Necatur Transportes Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da Cl/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado NECATUR TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.951.778/0001-89, Inscrição Estadual nº isento, com sede Rua Nove, nº 584, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Altair dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 847.639.149-87, Cl/RG nº 6.057.027-2 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Nove, nº 584, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante específicado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pergaão Presencial nº 12/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira – Fundamento do Aditamento/Reajuste: O presente reajuste é realizado com fulcro no artigo 65, da Lei 8.666/93. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com 65, da Lei 8.666/93. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta. II – a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alinea d, autoriza a sua celebração; III – O reajuste de preço em questão visa reestabelecer a relação, as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato. IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. V – O requerimento veio instruído com documentos que respaldam o aditivo pleiteado. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e oo contrato. IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. V – O requerimento veio instruido com documentos que respaldam o aditivo pleiteado. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 357.157,18 (Trezentos e cinquenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), passará a ser R\$ 372.479,66 (Trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Aumentando o valor total de R\$ 15.322,48 (Quinze mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos). Mariópolis, 06 de Agosto de 2021. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE Departamento Licitações etúlio Vargas, nº, 71, Centro, Clevelândia – Pa

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000 Fone/Fax: (046) 3252-8000 ramal 800

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021 - UASG: 987509 LOTES nºs 01: 03: 04 E 05 - AMPLA CONCORRENCIA

LOTE Nº 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DBJETO: PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, para Futura e Eventual contrata para atender o Departamento Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municip Clevelândia - PR, conforme especificações do Termo de Referência.

O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, centro, <u>AVISA OS INTERESSADOS</u> que o PREGÃO ELETRONICO acima mencionado, com abertura prevista para o dia 10/09/2021 as 08h30min, <u>IROA ADIADO para o dia 15/09/2021 as 08h30min</u>, motivado pela necessidade de alteração no Portal do COMPRASNET para quação da forma de julgamento dos itens 56, 305 e 352 do Te

Lucia Jacinta Preuss Tonial Pregoeira